



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

AVISO INTERNO Nº 4 /GC1

Protocolo COMAER nº 67400.001958/2017-32

Recadastramento dos beneficiários do
Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA).

Aos Exmos. Sres.
Comandante de Defesa Aeroespacial Brasileiro (COMAE);
Comandante-Geral do Pessoal;
Diretor do Departamento de Ensino da Aeronáutica (DIRENS);
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;
Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
Comandante-Geral de Operações Aéreas (COMPREP);
Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
Comandante-Geral de Apoio;
Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica;
Chefe de Gabinete do Comandante da Aeronáutica;
Secretário da Comissão de Promoção de Oficiais da Aeronáutica;
Chefe da Assessoria Parlamentar do Comandante da Aeronáutica;
Chefe do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;
Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
Chefe da Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo;
Chefe do Centro de inteligência da Aeronáutica; e
Chefe do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica.


Considerando a edição da NSCA 160-5 - NORMAS PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA, publicada no BCA nº 064, de 19 de abril de 2017, resolvo:

1. Determinar que todas as Organizações do Comando da Aeronáutica, por meio de seus Setores de Pessoal e/ou de Inativos e Pensionistas, promovam, até 31 de outubro de 2017, o recadastramento dos Beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, em conformidade com a referida NSCA;
2. O prazo mencionado no item anterior se dá de forma a permitir àqueles que, eventualmente, deixarem de fazer jus à assistência médico-hospitalar no Sistema de Saúde da Aeronáutica, em virtude da edição da NSCA 160-5, procedam às ações julgadas necessárias para buscarem amparo em outros sistemas de saúde, da rede pública ou privada, disponíveis atualmente;
3. Este aviso deve ser divulgado no âmbito de todas as Organizações do Comando da Aeronáutica; e

(FL 2/2 do Aviso Interno nº 4 /GC1, de 19 de MAIO de 2017, Prot nº 67400.001958/2017-32)

4. Ficam revogados o Aviso nº 10/GC1, de 15 de outubro de 2015, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 227, de 10 de dezembro de 2015, e o Aviso nº 06/GC1, de 22 de novembro de 2016, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 200, de 23 de novembro de 2016.

Brasília, 19 de maio de 2017.


Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica

